



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0016/CMP/16, celebrada em 27 de Julho de 2016 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 12.2. 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2016 - (Artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação)

Foi presente à reunião a Informação 127/DGDRH/16, da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, datada de 21/07/2016, que a seguir se transcreve:

Assunto: 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2016 - (Artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação)

Considerando que:

1 – O art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, prevê que: “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna” e que “...a reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho”.

2 – Foi manifestada a necessidade de acionar a reserva de recrutamento relativa ao procedimento concursal de Assistente Operacional – área de Pintor, cuja lista de Ordenação Final, foi homologada em 29/10/2015, a qual contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados na sequência daquele procedimento concursal;

3 – Para prosseguir com o acionamento da reserva de recrutamento deverá existir no Mapa de Pessoal um posto de trabalho compatível para acolher aquele posto de trabalho.

Propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:

- (i) sentido de aprovar a presente alteração do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com o que antecede e com o mapa anexo à presente informação e que nela se dá por integralmente reproduzida;*
- (ii) Emitir parecer favorável quanto ao acionamento da reserva de recrutamento mencionada no ponto 2 da presente informação e remeter a mesma à Assembleia*



MUNICÍPIO DE POMBAL

Municipal para que autorize este ato administrativo"

Junto à informação encontra-se o mapa anexo, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado nos repetivos serviços.

A câmarara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente alteração ao Mapa de Pessoal, de acordo com o que antecede e com o mapa anexo à presente informação e que nela se dá por integralmente reproduzida;

Mais deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao acionamento da reserva de recrutamento mencionada no ponto 2 da presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para que autorize este ato administrativo, nos termos propostos.



Município de Pombal

Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

INFORMAÇÃO

À reunião -
2016-07-21

Assunto: 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano 2016 - (Artigos 28.º, 29.º e 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação)

Considerando que:

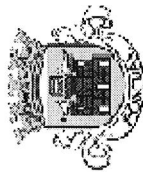
- 1 – O art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, prevê que: *“sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna” e que “...a reserva de recrutamento é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho”*.
- 2 – Foi manifestada a necessidade de acionar a reserva de recrutamento relativa ao procedimento concursal de Assistente Operacional – área de Pintor, cuja lista de Ordenação Final, foi homologada em 29/10/2015, a qual contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados na sequência daquele procedimento concursal;
- 3 – Para prosseguir com o acionamento da reserva de recrutamento deverá existir no Mapa de Pessoal um posto de trabalho compatível para acolher aquele posto de trabalho.

Propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:

- (i) sentido de aprovar a presente alteração do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, de acordo com o que antecede e com o mapa anexo à presente informação e que nela se dá por integralmente reproduzida;
- (ii) Emitir parecer favorável quanto ao acionamento da reserva de recrutamento mencionada no ponto 2 da presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para que autorize este ato administrativo.

O Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos
(por delegação de competências)

(Miguel Ribeirinho - dr.)



MUNICÍPIO DE POMBAL
2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - 2016

Propõe-se que seja aprovada uma alteração ao Mapa de Pessoal aprovado em reunião de Câmara de 29/10/2015 e em A.M. de 16/12/2015, para que seja criado o seguinte posto de trabalho, para efeitos deacionamento de reserva de recrutamento:

Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Área de Formação / Área de trabalho	Postos de Trabalho							Obs.		
			Contrato Por Tempo Indeterminado		Contrato Por Tempo Determinado ou Determinável			Outras Situações				
			Ocupados	Situação de Mobilidade	A Ocupar	Total	Ocupados		A Ocupar		Total	
Secção de Mobilidade e Trânsito	Assistente Operacional	Pintor	3		1		4				0	

Pombal, 21 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Mateus - Dr.)